

RESOLUÇÃO Nº : 321/2005  
PROTOCOLO Nº : 424986/01  
ORIGEM : JÚLIO APARECIDO BITTENCOURT  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA  
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,  
nos termos do voto de fls. 35 a 37, por unanimidade,

**RESOLVE:**

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 10107/01-TC, da Sessão Plenária de 30 de agosto de 2001, e, em consequência, recomendar a **aprovação, com ressalvas**, das contas do Poder Executivo municipal de NOVA SANTA BÁRBARA, de responsabilidade de JÚLIO APARECIDO BITTENCOURT, referentes ao **exercício financeiro de 1996**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente